



PREFEITURA DE
ADRIANÓPOLIS

Construindo um Futuro Melhor Para Todos
GESTÃO 2013 | 2016

LEI Nº 869/2015

Súmula: Institui o **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ECA/FMDA** aprovado pelo Conselho Municipal de Ação Social, para o período de 2015/2017, para o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Pela presente Lei, fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ECA/FMDA, elaborado pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Adrianópolis, e aprovado pelo Conselho Municipal de Ação Social em 28/05/2015, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, para o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da C.F. e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 ;

Artigo 2º – O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pretende servir como instrumento de Gestão das Ações Sociais direcionadas a Criança e Adolescentes que serão desenvolvidas pelo Município de Adrianópolis no período compreendido entre 2015 a 2017.

Artigo 3º – Que faça constar da presente Lei, em forma de anexo, o referido Plano na sua integralidade.

Artigo 4º – Bimestralmente deverá ser elaborado o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adrianópolis para averiguação do cumprimento dos objetivos propostos, em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal